



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

OF. SUPRAM - ASF/DIAO Nº 598/2017

Divinópolis, 1 de Setembro de 2017.

Referência: PA 03968/2012/002/2015

Protocolo SIAM: 1007266/2017.

Assunto: Arquivamento de Processo

Prezados Senhores,

Considerando que em 17/07/2017 foi encaminhado a esta empresa OF/SUPRAM-ASF nº 355/2017, informando sobre o início do procedimento de arquivamento do PA n.º 03968/2012/002/2015;

Considerando, nos termos da Nota Jurídica DINOR n.º 08/2009, a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para comprovação, por parte do empreendedor, do protocolo das informações solicitadas;

Considerando que o prazo concedido no referido ofício transcorreu sem manifestação do empreendedor para comprovação do protocolo dos estudos complementares a tempo e a modo;

Considerando que sem o atendimento às solicitações efetuadas o órgão ambiental fica incapacitado de analisar as questões técnico-jurídicas inerentes à aptidão do empreendimento e emitir o respectivo Parecer Único;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento** do processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo PA n.º 03968/2012/002/2015, do empreendimento **INDÚSTRIA DE CALÇADOS TROLLER LTDA**, para a atividade Fabricação de calçados em geral, localizado no município de Nova Serrana/MG, motivado pelas questões ora apresentadas, sendo anexada cópia da publicação no Diário Oficial.

Informamos que, foi verificado débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, assim sendo, os autos do processo serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente do
Alto São Francisco

À
INDÚSTRIA E CALÇADOS TROLLER LTDA EPP
Rua Três, nº 78 – Jardim Padre Liberio
Nova Serrana/MG
CEP 35.519-000

Rudib
4/9/2017
E.P.

Processo SUPRAM-ASF-25713/2014/002/2016